

**ADENDO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ABONO PRECATÓRIO  
FUNDEF/SEDUC-PA Nº 01/2024**

*(Publicado no Diário Oficial - Edição Extra, de 22 de agosto de 2024)*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância aos termos da Lei Estadual nº 10.658, de 16 de julho de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.124, de 13 de agosto de 2024,

Resolve:

1. A alínea “b” do Item VII do Edital de trata do Abono FUNDEF passa a vigorar na seguinte conformidade:

“ VII .....  
.....

b) aos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, ocorrerá através de conta corrente, devendo estes indicar seus dados bancários por meio do Portal Abono FUNDEF [www.seduc.pa.gov.br/precatorios\\_fundef](http://www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef), durante o período previsto no cronograma constante do Anexo II deste Edital; e”

2. No cronograma constante do Anexo II do Edital de trata do Abono FUNDEF, na segunda linha:

Onde se lê:

Pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários APOSENTADOS pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e que estão listados no Anexo I deste Edital	Se dirigir a qualquer agência do Banpará	-	-	Levar documento pessoal com foto e original	Até 30/09/2024
--	--	---	---	---	----------------

Leia-se:

Pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários APOSENTADOS pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e que estão listados no Anexo I deste Edital	Efetivar cadastro no Portal Abono FUNDEF <a href="http://www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef">www.seduc.pa.gov.br/precatorios_fundef</a>	10 dias corridos	20/08/2024 a 29/08/2024	-	Até 30/09/2024
--	---	------------------	-------------------------	---	----------------

3. É obrigatório que o pagamento do abono seja efetuado em uma conta bancária de titularidade exclusiva do beneficiário, a fim de assegurar que os valores sejam corretamente direcionados ao profissional que tem direito ao benefício, evitando possíveis irregularidades e garantindo a integridade do processo.

4. É de total responsabilidade do beneficiário a correta indicação de seus dados, sendo que qualquer erro ou omissão que venha a prejudicar o recebimento do abono será de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

Belém (PA), 22 de agosto de 2024.

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação do Pará